LEI N.º 1111/2001

PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL, ED. 1419 DE 29/12/2001 a 31/12/2001 pag. 13.

Procuradoria Geral do Município

SÚMULA- *"CRIA A UNIDADE PADRÃO FISCAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA - MT."*

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu, ROMOALDO ALOISIO BORACKZYNSKI JÚNIOR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - *Fica criada a Unidade Padrão Fiscal Municipal do Município de Alta Floresta – MT, com valor unitário de R$ 12,70 (doze reais e setenta centavos), representada pela sigla "UPFM".*

Art. 2.º - *Toda e qualquer importância devida aos cofres públicos municipais, decorrentes de tributos, multas fiscais e faixa de tributação prevista na Legislação tributária, multas administrativas e preços públicos e ainda dívida ativa, serão expressas na Legislação Fiscal por meio de múltiplos e submúltiplos da Unidade Padrão Fiscal Municipal".*

Art. 3.º - *O valor da UPFM será atualizado periodicamente, quando for o caso, com base na Legislação Federal para atualização monetária dos débitos para com a Fazenda Nacional.*

Art. 4.º - *Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.*

Art. 5.º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT, em 20 de Dezembro de 2001.

ROMOALDO ALOÍSIO BORACKZYNSKI JÚNIOR
Prefeito Municipal